



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/25

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de assessoria técnica para o apoio à gestão está diretamente relacionada à necessidade de aprimoramento dos programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Jaguaribara-CE. Considerando a complexidade das demandas sociais e a busca por eficiência na aplicação dos recursos públicos, é imperativo que haja um suporte especializado que assista a administração na elaboração, implementação e avaliação de políticas sociais que impactam positivamente a população local.

O problema a ser abordado por meio desta contratação refere-se à necessidade de assegurar uma gestão mais eficaz, articulada e integrada dos diferentes programas socioassistenciais, garantindo que os benefícios do SUAS sejam ofertados de forma adequada e em consonância com as diretrizes nacionais de assistência social. A assessoria técnica é essencial para orientar a secretaria na adoção de práticas inovadoras, na capacitação dos profissionais envolvidos e no uso eficiente dos recursos, tendo em vista a promoção do desenvolvimento social e do bem-estar da comunidade.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação se justifica pelo potencial de melhorar os resultados das políticas socioassistenciais por meio de um gerenciamento mais qualificado e capacitado, contribuindo para a equidade social, redução das vulnerabilidades e fortalecimento da proteção social no município de Jaguaribara-CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secret do Trabalho e Assistência Social	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa garantir que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Jaguaribara-CE, assegurando o aprimoramento dos programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A elaboração dos requisitos considera práticas de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho,



além do cumprimento das regulamentações vigentes.

- **Requisitos gerais**

- Qualificação técnica adequada da equipe da empresa contratada para atuar nos serviços de assessoria.
- Propostas de inovação e melhoria contínua dos processos atuais do SUAS.
- Experiência comprovada em gestão e apoio técnico-administrativo no âmbito de programas sociais semelhantes.

- **Requisitos legais**

- Conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege licitações e contratos administrativos.
- Adesão às legislações aplicáveis ao direito do trabalho e políticas de não discriminação.
- Possuir todas as certidões negativas fiscais e de débito atualizadas.

- **Requisitos de sustentabilidade**

- Compromisso com práticas que reduzam o impacto ambiental, como minimização de resíduos e uso eficiente de recursos.
- Iniciativas para garantir a inclusão social e a promoção da igualdade de gênero e diversidade nas práticas da empresa.

- **Requisitos da contratação**

- Adequação das soluções propostas às diretrizes e objetivos estratégicos do SUAS.
- Capacidade de fornecer relatórios de desempenho e satisfação dos serviços prestados periodicamente.
- Soluções tecnológicas para o monitoramento e avaliação dos programas sociais implementados.

Para o atendimento eficaz da necessidade especificada, os requisitos fundamentais da contratação abrangem a qualificação técnica, legalidade, sustentabilidade, e adaptação às diretrizes socioassistenciais. Assim, os critérios e especificações devem priorizar a integridade e eficiência da solução contratada, evitando detalhes demasiados que inviabilizem a competitividade da licitação.

4. Levantamento de mercado

Nesta seção, são apresentadas as principais soluções de contratação disponíveis para o objeto de assessoria técnica ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribara-CE.

- **Contratação direta com o fornecedor:** Essa forma de contratação envolve seleções diretas de empresas especializadas em assessoria técnica para a implementação e gestão de programas socioassistenciais.



- Contratação através de terceirização: A contratação pode ser realizada por meio de agentes terceirizados que disponibilizam profissionais qualificados para prestar serviços de apoio à gestão do SUAS.
- Formas alternativas de contratação: Inclui parcerias com instituições acadêmicas ou organizações do terceiro setor, que possam oferecer expertise especializada em programas de assistência social.

Avaliando as opções acima, a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a contratação direta com fornecedores especializados, pois permite uma maior flexibilidade e personalização dos serviços de acordo com as especificidades dos programas, projetos e serviços do SUAS do município. Essa escolha racionaliza a gestão dos recursos e oferece uma resposta eficaz aos padrões de eficiência e qualidade almejados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Jaguaribara-CE.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria técnica visa atender de forma abrangente e eficaz às demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Jaguaribara-CE. Esta assessoria abrange várias dimensões do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco na melhoria contínua dos programas, projetos, serviços e benefícios oferecidos. A seguir, detalhamos os componentes principais dessa solução:

- **Consultoria Especializada:** Empresas com reconhecida expertise no setor de assistência social serão contratadas para fornecer orientação estratégica, avaliação de processos e suporte técnico, com o objetivo de otimizar a gestão e execução dos programas do SUAS no município.
- **Apoio à Gestão:** A assessoria técnica incluirá suporte na análise e aperfeiçoamento das práticas de gestão vigentes, auxiliando na implementação de novas estratégias que promovam eficiência e eficácia operacionais.
- **Capacitação de Profissionais:** Serão realizados treinamentos e workshops para capacitar a equipe da Secretaria, garantindo que os profissionais estejam alinhados com as melhores práticas e inovações na área de assistência social.
- **Desenvolvimento de Indicadores:** Em conjunto com a Secretaria, a empresa contratada desenvolverá indicadores de desempenho que possibilitem a mensuração precisa da eficácia e impacto dos serviços socioassistenciais.
- **Supervisão Contínua:** A assessoria prestará suporte constante na supervisão e avaliação dos resultados obtidos, permitindo ajustes e melhorias contínuas nos serviços prestados à população.

A escolha desta solução se baseia no entendimento de que a contratação de uma assessoria técnica externa proporciona uma visão imparcial e inovadora sobre a gestão dos serviços socioassistenciais, além de trazer conhecimentos específicos que complementam as competências internas da Secretaria. Esta abordagem é considerada a mais adequada ao se observar as práticas bem-sucedidas em outros municípios e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que destacam a importância do planejamento e da busca por soluções que agreguem valor à administração pública.



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA	11,000	Mês

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO VOLTADAS AOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, GARANTINDO A OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARIBARA-CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA	11,000	Mês	5.250,00	57.750,00

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO VOLTADAS AOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, GARANTINDO A OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARIBARA-CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de assessoria técnica para o apoio à gestão dos programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi adotada com base em uma análise criteriosa dos fatores técnicos e econômicos envolvidos. A seguir, são apresentadas as justificativas que fundamentam essa escolha:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Considerou-se que o objeto da contratação, que envolve serviços contínuos de assessoria técnica, não é tecnicamente divisível sem comprometer a sua funcionalidade e os resultados pretendidos. A execução integral dos serviços por um único prestador garante uma abordagem uniforme e integrada aos programas e projetos do SUAS.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que o parcelamento dos serviços poderia comprometer a continuidade e a eficácia das ações de assessoria, refletindo negativamente na implementação e aprimoramento dos programas e projetos geridos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Jaguaribara-CE. Portanto, a divisão do objeto não é considerada viável sob os aspectos técnico e econômico.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que a não realização do parcelamento mantém um aproveitamento adequado de economia de escala, evitando aumentos desproporcionais de custos e otimizando os recursos alocados.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A manutenção do objeto como não divisível possibilita a seleção de um fornecedor com ampla capacidade técnica e experiência comprovada, assegurando a execução eficiente e eficaz dos serviços propostos sem a fragmentação que poderia levar a múltiplos contratos com níveis variados de execução. Essa escolha não limita a competitividade, pois o mercado dispõe de fornecedores capazes de atender à demanda integralmente.



- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado indicam que as práticas setoriais demonstram um alinhamento maior e resultados mais eficazes quando a contratação se dá de forma unificada para serviços de natureza consultiva e de apoio técnico. Dessa forma, esta abordagem está em consonância com as práticas comerciais correntes.

Conclui-se, assim, que a decisão pela não divisão dos serviços de assessoria técnica busca garantir a eficiência da contratação e a otimização dos resultados pretendidos pela Administração, mantendo-se em conformidade com as melhores práticas de mercado e com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica à gestão da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribara-CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro de 2025. Este planejamento foi cuidadosamente elaborado para garantir que todas as ações e contratações sejam orientadas pelos objetivos estratégicos da administração municipal.

O processo administrativo nº 14010001/25, que visa aprimorar programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), integra as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual. Este plano prioriza intervenções que promovam a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população, especialmente nas áreas de assistência social, valorizando o desenvolvimento humano e a inclusão social.

Além disso, a contratação está em consonância com as metas definidas no planejamento estratégico da Secretaria, que busca reforçar a gestão eficiente dos recursos, promover maior eficácia dos serviços socioassistenciais e aumentar a satisfação dos beneficiários dos programas assistenciais. Portanto, a contratação proposta encontra respaldo nos documentos de planejamento de médio e longo prazo da administração, comprovando seu alinhamento com as políticas públicas municipais e o compromisso com o desenvolvimento sustentável de Jaguaribara.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica no apoio à gestão, visando o aprimoramento de programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribara-CE, incluem:

- **Melhoria da Eficiência e Eficácia:** Aprimorar a eficiência e eficácia das ações realizadas dentro dos programas e projetos do SUAS, garantindo uma melhor alocação dos recursos disponíveis e atingindo um maior impacto social.
- **Satisfação dos Beneficiários:** Aumentar a satisfação dos beneficiários dos serviços socioassistenciais, assegurando que suas necessidades sejam adequadamente atendidas e que o acesso aos benefícios oferecidos seja ampliado.



- **Melhoria do Impacto Social:** Ampliar o impacto social das intervenções realizadas, refletindo em melhorias mensuráveis nas condições de vida dos cidadãos atendidos pelos programas sociais.
- **Integração com Políticas Públicas:** Fortalecer a capacidade de articulação e integração com outras políticas públicas, promovendo uma abordagem mais holística e eficiente na assistência social.
- **Sustentabilidade dos Projetos:** Assegurar a sustentabilidade financeira e organizacional dos projetos implementados, garantindo a continuidade e o desenvolvimento dos programas sem interrupções indevidas.
- **Qualidade dos Atendimentos:** Elevar a qualidade dos atendimentos e dos profissionais envolvidos, promovendo capacitações e treinamentos necessários para atender às exigências do SUAS.
- **Compliance com Normas e Regulamentos:** Garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes, especialmente no cumprimento dos princípios da Lei 14.133, assegurando que a contratação e execução dos serviços atendam aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.
- **Transparência e Controle:** Implementar mecanismos efetivos de transparência e controle, favorecendo a prestação de contas à sociedade e às entidades de fiscalização, cumprindo os preceitos da publicidade e probidade administrativa.
- **Inovação nos Processos de Gestão:** Introduzir inovações nos processos de gestão da assistência social, adotando tecnologias e metodologias modernas que melhorem a operacionalização dos serviços prestados pela Secretaria.
- **Melhor Aproveitamento de Recursos:** Promover o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, otimizando processos e eliminando desperdícios.

11. Providências a serem adotadas

Esta seção destina-se a listar as ações que devem ser empreendidas pela Administração para garantir o sucesso da contratação e a adequada execução dos serviços de assessoria técnica para o apoio à gestão do SUAS em Jaguaribara-CE. As providências a serem adotadas incluem, mas não se limitam a:

- 1. Realizar análise detalhada dos critérios e indicadores necessários ao aprimoramento dos programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS, conforme recomendado, para orientar as atividades previstas na contratação.
- 2. Definir com clareza e precisão os requisitos de qualificação técnica das empresas postulantes, assegurando que as contratadas possuam experiência prévia comprovada em serviços de assessoria técnica similares.
- 3. Conduzir levantamento de mercado para identificar empresas potencialmente qualificadas e avaliar a viabilidade do projeto sob a perspectiva de prestação eficiente e econômica dos serviços.
- 4. Realizar capacitação dos servidores ou empregados municipais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que possuam competências adequadas para essa função.
- 5. Estabelecer procedimentos claros para a comunicação e integração entre os serviços prestados pela empresa contratada e as atividades desenvolvidas pelas equipes da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Jaguaribara-CE.
- 6. Monitorar a execução do contrato por meio de indicadores de desempenho



previamente estabelecidos, assegurando que a empresa contratada atenda às expectativas e necessidades do município.

- 7. Garantir a alocação de recursos financeiros necessários para cobrir os custos previstos, respeitando o orçamento aprovado e as diretrizes do planejamento estratégico municipal.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A não adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação de serviços de assessoria técnica para o aprimoramento de programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribara-CE está fundamentada nas especificidades do objeto e em critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- **Natureza do Objeto:** O objeto da contratação envolve serviços especializados de assessoria técnica que requerem customização e atendimento específico às necessidades identificadas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Tais características são incompatíveis com a padronização inerente ao sistema de registro de preços.
- **Quantidade e Escopo:** A contratação para um período determinado de 11 meses com escopo previamente definido não se adequa às condições de flexibilidade e dinamismo que o registro de preços oferece para aquisições contínuas ou repetitivas.
- **Ausência de Demanda Futura Similar:** Não se prevê, no horizonte próximo, a repetição desta contratação em condições semelhantes que justificariam a adoção de registro de preços, cujo objetivo é otimizar aquisições recorrentes.
- **Eficiência Processual:** Considerando-se a distinção e exclusividade dos serviços, a contratação direta sem registro de preços promove um processo mais ágil e célere, alinhado aos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente o da eficiência previsto no Art. 5º.
- **Contexto Orçamentário e Planejamento:** O planejamento atual demonstra que a alocação de recursos está direcionada a esta contratação específica, sem previsão de extensão futura que poderia ser sustentada por um registro de preços.
- **Alinhamento com Objetivos Estratégicos:** A contratação direta está em consonância com o alinhamento estratégico da Secretaria, permitindo uma seleção mais criteriosa do prestador de serviços especializado que atenda aos objetivos pretensamente visados pelo Município de Jaguaribara-CE.

Dessa maneira, a alternativa pela não adoção do sistema de registro de preços está justificada pela natureza singular do serviço, pela previsibilidade do escopo e quantidade, além da estratégia de contratação mais alinhada aos objetivos gerenciais e orçamentários da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A presente contratação não admite a participação de empresas na forma de consórcio, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Esta decisão está fundamentada nos seguintes elementos:



- A natureza específica dos serviços de assessoria técnica requer que a contratada possua expertise comprovada e uma linha de comunicação direta com a Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Jaguaribara-CE, o que pode ser comprometido em parcerias consorciadas.
- A atuação em consórcio pode introduzir complexidades adicionais na gestão do contrato e na responsabilidade solidária pelos atos praticados, o que pode não oferecer as mesmas condições de controle e eficiência necessárias para o alcance dos objetivos propostos.
- A vedação do consórcio visa assegurar a clareza no processo licitatório e o cumprimento adequado das obrigações contratuais pela pessoa jurídica, favorecendo uma execução mais direta e simplificada dos serviços.
- De acordo com a Lei 14.133, a restrição da participação em consórcio pode ser justificada tecnicamente desde que aprovada pela autoridade competente, considerando os propósitos e peculiaridades do objeto contratado.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços de assessoria técnica para o apoio à gestão e aprimoramento de programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Jaguaribara-CE apresenta impactos ambientais indiretos, considerando a natureza do serviço que envolve majoritariamente atividades administrativas e de consultoria. No entanto, algumas atividades possam contribuir para impactos ambientais que merecem atenção:

- **Consumo de Recursos:** O uso de papel, eletricidade e outras atividades administrativas poderão aumentar o consumo de recursos naturais.
- **Deslocamento:** Viagens e deslocamentos dos profissionais da assessoria podem aumentar a emissão de gases poluentes.

Para mitigar esses impactos, as seguintes medidas serão adotadas:

- **Digitalização de Processos:** Priorizar o uso de sistemas digitais para reduzir o consumo de papel e recursos associados.
- **Gestão Sustentável:** Implementar práticas administrativas voltadas para a redução do consumo de energia, como o uso de equipamentos eficientes.
- **Carona e Transporte Compartilhado:** Incentivar o uso de caronas ou transporte público para reduzir as emissões de gases de efeito estufa associadas ao deslocamento dos profissionais.
- **Educação Ambiental:** Promover a conscientização ambiental entre os colaboradores da empresa contratada e da Secretaria sobre o uso racional de recursos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada dos elementos incorporados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se que a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica para apoio à gestão, visando o aprimoramento dos



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribara-CE, é tanto viável quanto razoável.

A viabilidade da contratação é sustentada pela clara identificação de um interesse público significativo, conforme está em consonância com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021. O aprimoramento dos serviços e benefícios do SUAS é essencial para garantir a eficácia das políticas de assistência social no município, atendendo, assim, a uma necessidade crítica da população.

Em termos de razoabilidade, a contratação se enquadra nos princípios elencados no art. 5º da mesma lei, garantindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e, sobretudo, o interesse público. Adicionalmente, a perspectiva de desenvolvimento sustentável e a celeridade administrativa justificam a seleção desta forma de contratação.

Portanto, com base nos elementos técnicos e jurídicos apresentados, posicionamo-nos favoravelmente à contratação, entendendo que ela trará significativos benefícios à gestão dos programas sociais e contribuirá diretamente para o aprimoramento da qualidade de vida da população local. A contratação, dessa forma, é não apenas necessária, mas também estrategicamente alinhada com os objetivos da administração pública municipal de Jaguaribara-CE.

Jaguaribara / CE, 17 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ricardo Martins Sousa
assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

Eduardo Bandeira Medrado
assinado eletronicamente

EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO

Guilherme Bezerra de Lima
assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO